PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Paracatu
23
Minas Gerais

LEI N.º 3.060, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a destinação de recursos para a Sociedade Ornitológica do Noroeste Mineiro e Associação dos Criadores de Pássaros do Noroeste Mineiro.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar os recursos financeiros da dotação orçamentária 02.09.01.23.695.0020.2208 no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais) à Sociedade Ornitológica do Noroeste Mineiro, CNPJ nº 20.583.308/0001-14, e R$15.000,00 (quinze mil reais) à Associação dos Criadores de Pássaros do Noroeste Mineiro, CNPJ nº 13.847.144/0001-20, entidades de direito privado, sem fins lucrativos, sediadas no município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de julho de 2014,
aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 21 / 07 / 2014, conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato oficial digitalizado e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 22/07/14
Servidor Responsável